

# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



### DECRETO Nº 5803, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação da quarentena determinada pelo Governo do Estado de São Paulo e outras providências.”

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;**

- **CONSIDERANDO** o pedido das Diretorias das Escolas Estaduais e Privadas da necessidade de liberação da permissão de presença dos alunos para realização de provas finais e/ou de recuperação para encerramento do ano letivo;
- **CONSIDERANDO** a prorrogação da quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo até 16 de dezembro de 2020;
- **CONSIDERANDO** a prorrogação da reclassificação das regiões do estado de São Paulo no plano de reabertura da economia durante a pandemia do Coronavírus estava prevista para acontecer nesta segunda-feira, 16, mas adiada para o dia 30 de novembro;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020 – que instituiu o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, fica prorrogada a **QUARENTENA** – “fase 2 – amarela”, como medida de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º.** Ficam permitido as Escolas Estaduais e Privadas, agendamentos individuais desde que respeitados todos os protocolos sanitários e de distanciamento social, exclusivamente para orientações e/ou para realização de provas e outras atividades avaliativas e diagnósticas, visando, dentre outros, o planejamento de ações de recuperação;

# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

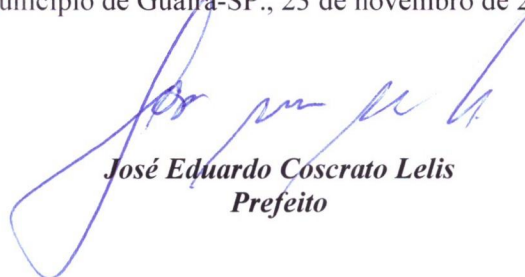
[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



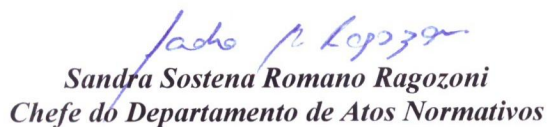
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá-SP., 23 de novembro de 2020.



**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.



**Sandra Sostena Romano Ragozoni**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**